



Lei nº 1816 de 19 de dezembro e 1995.

“Aprova a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados nas Zonas Urbanas e de Expansão Urbana do Município de Luziânia, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovada a **TABELA DE VALORES VENAIS** do metro quadrado da construção e dos terrenos localizados no Município de Luziânia, Estado de Goiás, constante do anexo desta Lei, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1996.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, a metodologia a ser empregada para correção dos valores venais dos terrenos e da construção, constante da **TABELA** a que se refere o artigo 1º desta Lei, considerando, dentre outros os seguintes fatores:

§ 1º - A área do terreno, o seu aproveitamento vertical e horizontal, os equipamentos urbanos e serviços públicos existentes nos logradouros públicos.

§ 2º - Os valores básicos do m², de construção, para apuração da base de cálculo do IPTU, exercício de 1996, são os seguintes:

I - Edificações de até 80m ²	R\$ 99,00
II - Edificações acima de 80m ² até 150m ²	R\$ 180,00
III - Edificações acima de 150m ²	R\$ 252,00

Art. 3º - Os valores resultantes do lançamento do imposto serão corrigidos monetariamente observados os mesmos índices aplicados para correção dos tributos federais - UFIR.

§ 1º - Caso o contribuinte manifeste interesse, o Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivos, observando o Caput deste Artigo, desde que pague sem atraso.

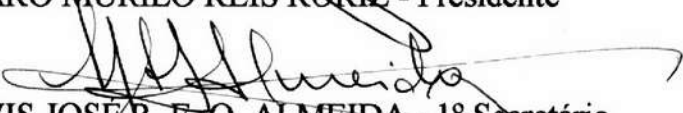



§ 2º - O contribuinte que pagar o I.P.T.U, à vista, no mês de janeiro/96 terá um desconto de 20% (vinte por cento); em fevereiro/96, 15% (quinze por cento) e de 10% (dez por cento) em março/96.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente


CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário